

Em 14/11/2006

Humberto
PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 238/2006

P. M. S. C - PE

Lei nº — 1238/2006

Sancionado

Em 24/11/2006

Prefeito

EMENTA: Orça a Receita e Fixa à Despesa do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, para o exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal **DECRETOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cruz-PE, para o Exercício Financeiro de 2007, discriminado pelos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa as Despesas em R\$ 17.438.000,00 (dezessete Milhões e Quatrocentos e Trinta e Oito Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância, ficando assim distribuído:

- a) - Orçamento Fiscal R\$ 15.093.000,00 (Quinze Milhões, e Noventa e Três Mil Reais);
- b) - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 2.345.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	315.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita de Contribuição	1.615.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Transferências Correntes	13.060.000,00
Dedução para o FUNDEF	1.619.500,00
Outras Receitas Correntes	93.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	16.792.500,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	495.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	645.500,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	17.438.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Aprovado em 23 Discussão
Em 14 / 11 / 2006.
Hilangar
PRESIDENTE

Art. 3ª - As despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através de Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

A) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	9.637.000,00
Outras Despesas Correntes	7.161.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	16.798.000,00

P. M. S. C - PE

Lei nº — 1238/2006

Sancionado

Em 24 / 11 / 2006

Prefeito

B) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	320.000,00
Inversões Financeiras	20.000,00
SUB TOTAL	340.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	640.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	17.438.000,00

C) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.0 – PODER LEGISLATIVO	908.000,00
2.0 – PODER EXECUTIVO	720.000,00
3.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	674.000,00
4.0 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	625.000,00
5.0 – SECRETARIA DE SAÚDE	
6.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.114.000,00
7.0 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	784.000,00
7.0 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.251.000,00
8.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	791.000,00
9.0 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	545.000,00
10.0 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	395.000,00
11.0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.656.000,00
12.0 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – FUNPRESC	675.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
TOTAL GERAL	17.438.000,00

Em 14 / 11 / 2006

H. H. H. H. H.
PRESIDENTE

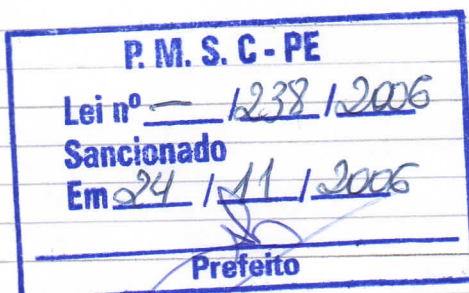
ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

D) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	908.000,00
02 - Judiciária	...
04 - Administração	1.394.000,00
06 - Segurança Pública	...
08 - Assistência Social	2.240.000,00
09 - Previdência Social	675.000,00
10 - Saúde	3.656.000,00
11 - Trabalho	...
12 - Educação	5.114.000,00
13 - Cultura	784.000,00
15 - Urbanismo	1.106.000,00
16 - Habitação	...
17 - Saneamento	...
18 - Gestão Ambiental	...
20 - Agricultura	791.000,00
23 - Comércio e Serviços	...
24 - Comunicações	...
25 - Energia	...
26 - Transporte	770.000,00
27 - Desporto e Lazer	...
TOTAL	17.438.000,00



Art. 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a:

- I - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (Vinte por Cento) da despesa fixada usando como fonte de recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com aprovação prévia do Poder Legislativo;
- II - A fim de atender as necessidades dos serviços públicos, remanejar de uma para outra Unidade Orçamentária, dentro da mesma Secretária, as dotações orçamentárias que não forem utilizadas ao final de cada trimestre;
- III - Executar mês a mês, o duodécimo do orçamento correspondente às Receitas e Despesas correntes se até 31 de dezembro a Câmara Municipal não o deliberar a matéria.
- IV - Realizar Operações de Créditos até o limite de 12% (Doze por cento) da Receita Corrente Líquida dos últimos 12 (doze) meses;
- V - Realizar, trimestralmente, no decorrer do exercício, o Plano demonstrativo de execução Orçamentária e fiscal, fazendo os ajustes de adequações se necessário, de acordo com a previsão anual, e trimestral, nos termos preconizados pela Lei Complementar nº 101 de 04 maio de 2000.
- VI - Fazer Contratação de pessoal nos termos previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2007, inclusive por tempo determinado e pela necessidade excepcional dos serviços públicos a serem prestados;



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Aprovado em 2ª Discussão

Em 14 / 11 / 2006.

H. Henrique
PRESIDENTE

VII – Conceder reajusto e/ou realinhamento nos salários dos funcionários e demais Servidores da Prefeitura Municipal, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, em 14 de novembro de 2006.

Hercílio Henrique de Lima – Presidente
José Ion de Souza – 1º Secretário
Maria Francisca F. Benício – 2º Secretária

H. Henrique
M. Benício

